



**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 282 DE 31 DE AGOSTO DE 2018.**  
**PARA AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES, com sede na Rua José Antônio Picoral , nº 79, Torres/RS, neste ato representada pelo Prefeito Carlo Alberto Matos de Souza, de acordo com as atribuições constante no artigo 93, VI, da Lei Orgânica do Município de Torres, faz saber que estará recebendo inscrições para o credenciamento de artesãos, para autorização onerosa de uso de espaço público denominado “Casa da Terra”, a contar de 03 de setembro de 2018, de cujo certame será executado pela Sala do Empreendedor.

### **1 DO OBJETO**

1.1. Autorização de uso de área física denominada “Café Rural”, parte integrante da Casa da Terra, sito na rua José Antônio Picoral, 171, Torres – RS, destinados à exploração e operação comercial para venda de produtos alimentícios.

1.2. Pela Autorização de Uso, ficam definidos os valores constantes no anexo IV para ocupação dos espaços, cujo prazo para exploração é até 10 de dezembro de 2019.

### **2 CONDIÇÕES GERAIS**

2.2 É permitida uma só inscrição por candidato, sob pena de desclassificação em qualquer fase do processo, neste e nos demais Editais de Chamamento para a Casa da Terra.

2.3 É vedada a inscrição neste edital de chamamento de quaisquer ocupantes de cargo ou emprego na Administração pública do Município de Torres;

2.4 A inscrição é pessoal e intransferível, sendo PROIBIDA a transferência, por qualquer meio do ponto, acarretando a cassação da licença do credenciado.

2.5 É permitido que a empresa credenciada neste edital informe à Sala do Empreendedor até 2 nomes de pessoas que atenderão em seu espaço durante o funcionamento da Casa da Terra.

2.6 Todo vendedor licenciado, deverá portar durante todo o período de trabalho:

a) Licença de expositor da Casa da Terra fornecida pela Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio no momento da habilitação final deste edital; e

c) Documento de identificação pessoal com foto;

2.7 A empresa que não respeitar os limites de área estipulados pelo Município e descumprir este Edital terá sua licença cassada.

### **3 DO PERÍODO DA LICENÇA**

3.1 O prazo de duração da licença emitida para os proponentes classificados, segundo os critérios do presente Edital de Chamamento terá o prazo de validade a contar da publicação do resultado final deste edital até 10 de dezembro de 2019.

3.2 As licenças somente serão expedidas, mediante a comprovação do recolhimento dos tributos devidamente quitados e serão emitidos e retirados na Sala do Empreendedor, mediante ação em conjunto com as Fiscalizações e Procon para explanações a respeito dos deveres e obrigações dos ambulantes;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, INDUSTRIA E COMERCIO – SMTIC**

3.4 Sempre que houver interesse em troca de atividade, de categoria ou estrutura física de venda, o requerente deverá procurar a Sala do Empreendedor, para que o mesmo seja informado dos procedimentos a serem seguidos, e liberação de nova licença.

## **4 DA INSCRIÇÃO, DA DOCUMENTAÇÃO E DO PAGAMENTO**

### **4.1 DA INSCRIÇÃO**

a) Os interessados deverão preencher a ficha de inscrição com a documentação obrigatória para Habilitação **entre os dias 03 e 17 de setembro de 2018** de segunda a sexta-feira, das 13h às 17h, na Sala do Empreendedor, localizada no Centro Administrativo à Rua José Antônio Picoral nº 79, Centro, Torres/RS.

**b) Deverá o interessado antes de se inscrever, fazer visita guiada pela servidora Sâmara Elias Gil, matrícula 9766, da Secretaria do Planejamento, Trabalho, Indústria e Comércio (4º andar), à Casa da Terra, para conhecer o espaço disponível.**

### **4.2 DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA HABILITAÇÃO**

4.2.1. Deverá ser apresentada, para habilitação, a seguinte documentação:

a) **Cópia do CPF e RG da pessoa física representante legal da empresa.**

a.1) Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgãos públicos, que por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente com foto)

a.2) Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

a.3) Caso a identificação do CPF conste nos documentos informados no item a.1), será dispensada a apresentação da cópia do Cartão de CPF.

b) Certificado de MEI (Microempreendedor Individual), ou contrato social consolidado da empresa, ou requerimento de empresário individual.

c) Cópia do **COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA EM TORRES/RS**: cópia do talão atual de água, telefone fixo ou luz com validade máxima de três meses *ou* cópia do contrato de locação autenticado em cartório. Quando o comprovante estiver em nome de terceiro, o mesmo deverá estar acompanhado de declaração de residência reconhecida em cartório. Quando o comprovante estiver em nome do cônjuge, o mesmo deverá estar acompanhado de Certidão de Casamento ou declaração reconhecida em cartório que comprove o vínculo, em todas as hipóteses os documentos deverão estar atualizados;

d) **CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS do representante legal da empresa**, a qual poderá obtida junto ao endereço eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul: [www.tj.rs.gov.br](http://www.tj.rs.gov.br), inclusive dos representantes das pessoas jurídicas.

e) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS** de Torres, aceitando-se apenas certidão positiva com efeito negativo.



f) **DECLARAÇÃO DATADA E ASSINADA** de sujeição aos termos deste edital de chamamento, conforme o **ANEXO II**;

g) Certidão negativa conjunta da União, certidão negativa do Estado, certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa do FGTS, certidão negativa de falência e concordata expedida pela comarca de sede da empresa;

g) **2 fotos 3x4 do representante legal da empresa**;

4.2.2 Toda a documentação obrigatória constante deste edital deverá ser apresentada em fotocópia autenticada em cartório, ou por servidor da Prefeitura Municipal de Torres, sob pena de desclassificação.

#### **4.3 DO PAGAMENTO**

4.3.1. A participação dos interessados no objeto do presente Edital de Chamamento implica no pagamento dos valores informados no anexo IV. A expedição da guia da taxa de Expediente será fornecida pelo Atendimento ao Cidadão no momento da inscrição do proponente a participar deste edital.

4.3.2. O pagamento constante no anexo IV deste edital, será realizado através de depósito identificado na conta vinculada ao Fundo Municipal do Trabalho, Indústria e Comércio, após a homologação do resultado final do edital, sendo possível o pagamento em até 15 parcelas, com vencimento sempre no 5º dia útil de cada mês. Em caso de não pagamento ou atraso de qualquer parcela, o proponente será desclassificado, sendo convocado o próximo da lista extraída do sorteio, não cabendo à prefeitura qualquer tipo de indenização ou restituição ao desclassificado.

#### **5 DAS VAGAS**

**5.1 Uma vaga para atividade comercial no Café Rural da Casa da Terra.**

#### **6 CRITÉRIOS E JULGAMENTOS DE SELEÇÃO**

6.1 Os interessados serão classificados de acordo com a pontuação a seguir:

6.1.1. 1 ponto para cada curso na área do empreendedorismo e gestão comercial, perfazendo no máximo 3 pontos nesse critério;

6.1.2. 1 ponto para cada curso na área de alimentação e manipulação de alimentos, perfazendo no máximo 3 pontos nesse critério;

6.1.3. 1 ponto para cada ano de experiência em atividade comercial de alimentação, perfazendo no máximo 4 pontos nesse critério;

6.1.4. Para fins de comprovação dos itens 6.1.1. e 6.1.2. deverá o interessado juntar os certificados dos cursos, devendo ser de cursos com grades e temas diferentes. Para fim de comprovação do item 6.1.3. deverá o interessado juntar cópias de alvarás pagos no município de Torres em seu nome e/ou carteira de trabalho.

6.2. Em caso de empate será considerado vencedor o interessado que tiver mais tempo comprovado de atividade comercial, conforme prevê os itens 6.1.3 e 6.1.4.

6.3. Os proponentes não classificados serão incluídos em cadastro reserva e somente obterão a concessão em caso de desistência ou substituição de proponente vencedor.



## **7 OBRIGAÇÕES, RESÍDUOS E HIGIENE**

### **7.1 OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES VENCEDORES**

7.1.1 Somente o proponente classificado poderá exercer a atividade licenciada, sendo vedada a locação, ou a venda da Licença sob pena de cassação;

7.1.2 A atividade deve respeitar rigorosamente o período de funcionamento pré-determinado pela Secretaria de Trabalho, Indústria e Comércio;

7.1.3 Não será permitida a utilização de equipamentos de sonorização; e estruturas em desacordo com o modelo de stand constante neste edital, sob pena de cassação da licença;

7.1.4 O credenciado para expor em seu espaço deverá mantê-lo limpo durante todo o período constante no item 3.1;

7.1.5 Caberá ao credenciado a compra de móveis e equipamentos de seu espaço conforme modelo (anexo VI) impreterivelmente no prazo de 10 dias após a homologação final deste edital, podendo a prefeitura desclassificar o credenciado que não cumprir esse prazo;

7.1.6. O credenciamento do interessado nesse edital não o exime de possuir alvará sanitário do local onde os produtos serão produzidos, como também do local onde serão comercializados.

## **8 PENALIDADES**

8.1 A ocorrência de infração grave ou gravíssima acarretará na perda imediata do direito de expor em seu espaço.

8.2 A venda de produtos não autorizados será considerada infração gravíssima;

8.3 A todos os expositores, além do estabelecido nos itens acima, ainda serão aplicadas as penalidades previstas no Código de Posturas Municipal, Código Municipal de Tributação, bem como demais legislações Municipais, Estaduais e Federais aplicáveis à matéria.

## **9 CALENDÁRIO DE EXECUÇÃO DO EDITAL**

Inscrições: De 03 de setembro de 2018 a 17 de setembro de 2018.

Prazo de impugnação do presente edital: 03 a 05 de setembro de 2018.

Julgamento das inscrições: 18 de setembro de 2018.

Publicação do resultado preliminar dos classificados: 19 de setembro de 2018.

Prazo para recurso: 21 e 24 de setembro de 2018.

Publicação do resultado oficial: 25 de setembro de 2018.

## **10 DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 O expositor, ficará sujeito à Fiscalização Federal, Estadual e Municipal, aplicando-se ao processo toda a legislação vigente à matéria;

10.2 O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Chamamento e o não cumprimento da legislação municipal que ampara a matéria, poderá acarretar em pena de advertência formalizada através de comunicação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, cassação da Licença e/ou multa de acordo com o caso;

10.3 A perda da autorização acarretará na substituição da vaga por outro expositor que estiver na lista de espera, já classificado, que deverá ser regularizado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, INDUSTRIA E COMERCIO – SMTIC**

10.4 A Prefeitura Municipal de Torres reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

10.5 Todos os requerentes classificados que ferirem o presente Edital de Chamamento e/ou as Posturas Municipais, e que tiverem cassada a Licença, não poderão participar de novas convocações com a mesma finalidade durante a vigência deste Edital de Chamamento.

10.7 Este Edital de Chamamento está à disposição no site <http://www.torres.rs.gov.br> ;

10.8 A Prefeitura reserva-se o direito de estabelecer contrato, convênio e ou parcerias com empresas que queiram expor suas marcas junto aos expositores credenciados, que poderão ficar condicionados a trabalharem com os produtos das marcas participantes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torres, em 31 de agosto de 2018.

Carlos Alberto Matos de Souza  
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, INDUSTRIA E COMERCIO – SMTIC

**ANEXO I**  
**(Parte integrante do Edital de Chamamento N° 282/2018)**

PLANILHA DE VAGAS

<b>CATEGORIAS ALIMENTAÇÃO</b>	<b>VAGAS</b>
<b>Café Rural da Casa da Terra</b>	<b>01</b>



**ANEXO II**

**(Parte integrante do Edital de Chamamento N° 282/2018)**

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL**

Eu, \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins, que tomei conhecimento dos termos deste Edital de Chamamento e atenderei integralmente a todas as condições e exigências do presente Edital. Outrossim, informo que responderei pela veracidade das informações apresentadas e que não existe nenhum fato impeditivo a participar deste Chamamento.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Torres, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

-----  
**NOME DO REQUERENTE**



**ANEXO III**  
**(Parte integrante do Edital de Chamamento Nº 282/2018)**

DOS VALORES, DA ESTRUTURA E DOS PRODUTOS QUE PODEM SER COMERCIALIZADOS  
NO ESPAÇO INTITULADO CAFÉ RURAL

**DO ESPAÇO DISPONÍVEL**

Espaço de 2,5m X 3m para venda de produtos alimentícios

**DO VALOR**

R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), podendo ser parcelado em 15 parcelas mensais, sendo a primeira em outubro e a última em dezembro de 2019.

**DOS PRODUTOS**

Café, Café com leite, Chá, Sucos naturais, Água, Refrigerantes, Cucas, Bolos, Tortas, Roscas, Pães, Pães recheados, Doces caseiros, Chimias e geleias caseiras, biscoitos caseiros, queijo, embutidos, manteiga, entre outros que podem ser autorizados pela Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio.

Não poderão ser vendidos: Salgados fritos, bebidas alcoólicas, bolachas e salgadinhos industrializadas, entre outros que podem vir a ser mencionados a posterior pela Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio.

**DAS LICENÇAS**

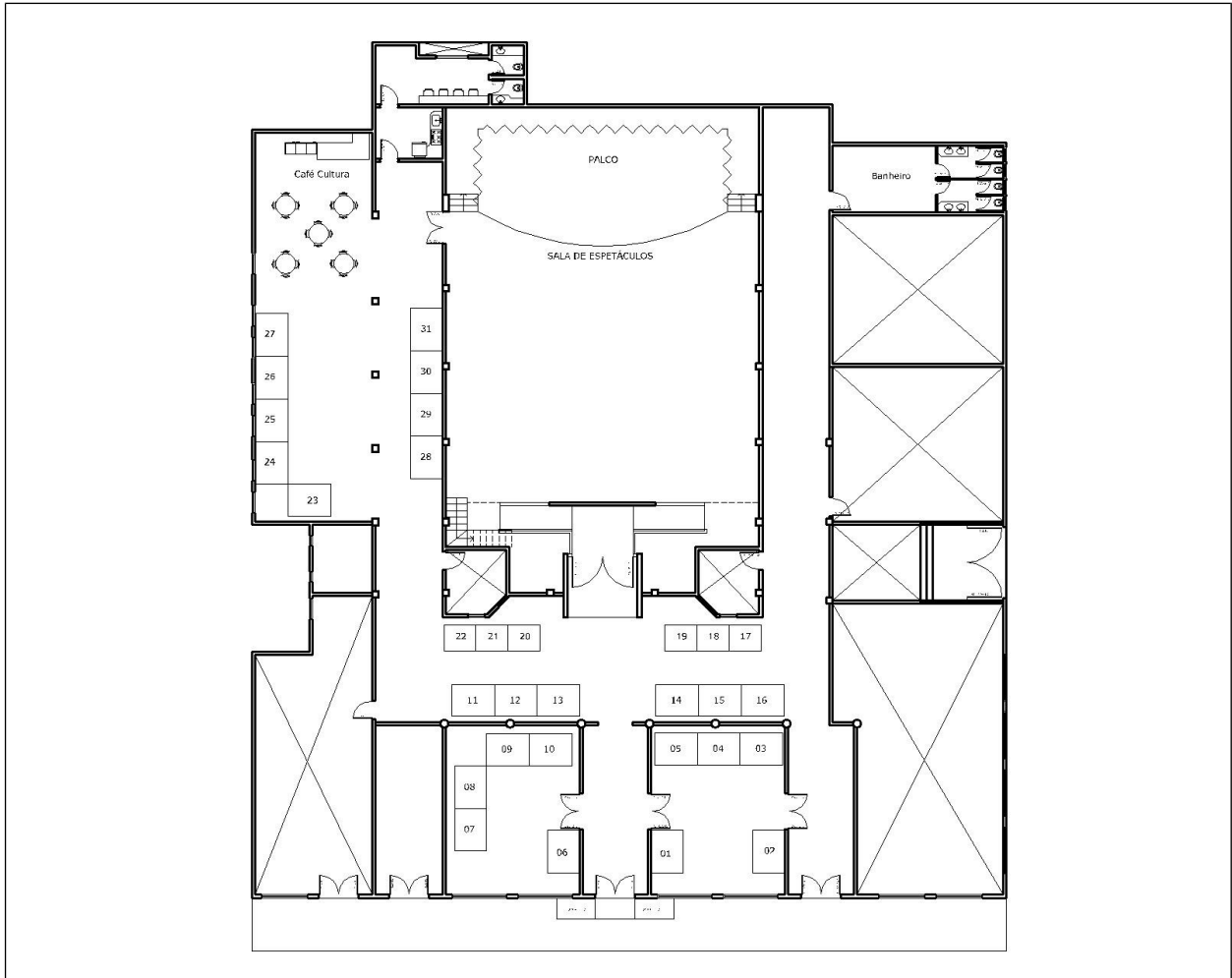
O credenciamento do interessado nesse edital não o exime de possuir alvará sanitário do local onde os produtos serão produzidos, como também do local onde serão comercializados.





**ANEXO IV**  
**(Parte integrante do Edital de Chamamento N° 282/2018)**

**MAPA DE LOCALIZAÇÃO DO CAFÉ RURAL**





**ANEXO V**  
**(Parte integrante do Edital de Chamamento N° 282/2018)**

**MEMORIAL DESCRITIVO**  
**ESTANDES – CASA DA TERRA**

Neste memorial descritivo estão especificados todos os materiais que serão utilizados na construção dos estandes, e sua forma correta de execução, de acordo com o projeto apresentado.

**1.0 CONDIÇÕES PRELIMINARES:**

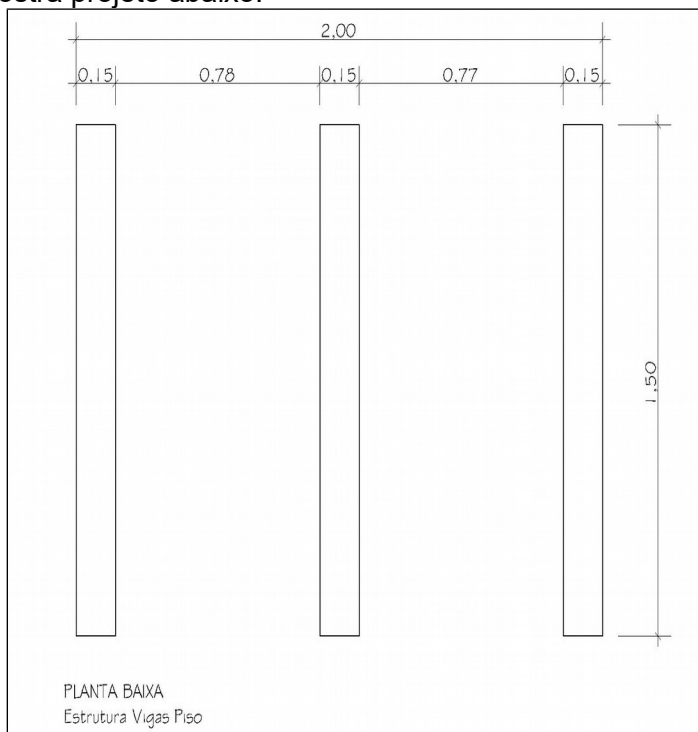
O presente memorial descritivo tem por finalidade demonstrar dissertativamente as condições estabelecidas em projeto, a fim de dirimir eventuais dúvidas a respeito do mesmo, durante o andamento da execução.

Os estandes estabelecidos em projeto possuem dois tamanhos, sendo o primeiro 2,00 metros x 1,50 metros e o estande bancada, com 1,50 metros x 1,20 metros.

A construção dos mesmos será realizada com madeira do tipo Pinus tratada, de cor clara, lixada e envernizada, acordado em reunião e especificado em projeto de acordo com este documento.

**2.0 PROJETO ESTANDE – PLANTA BAIXA**

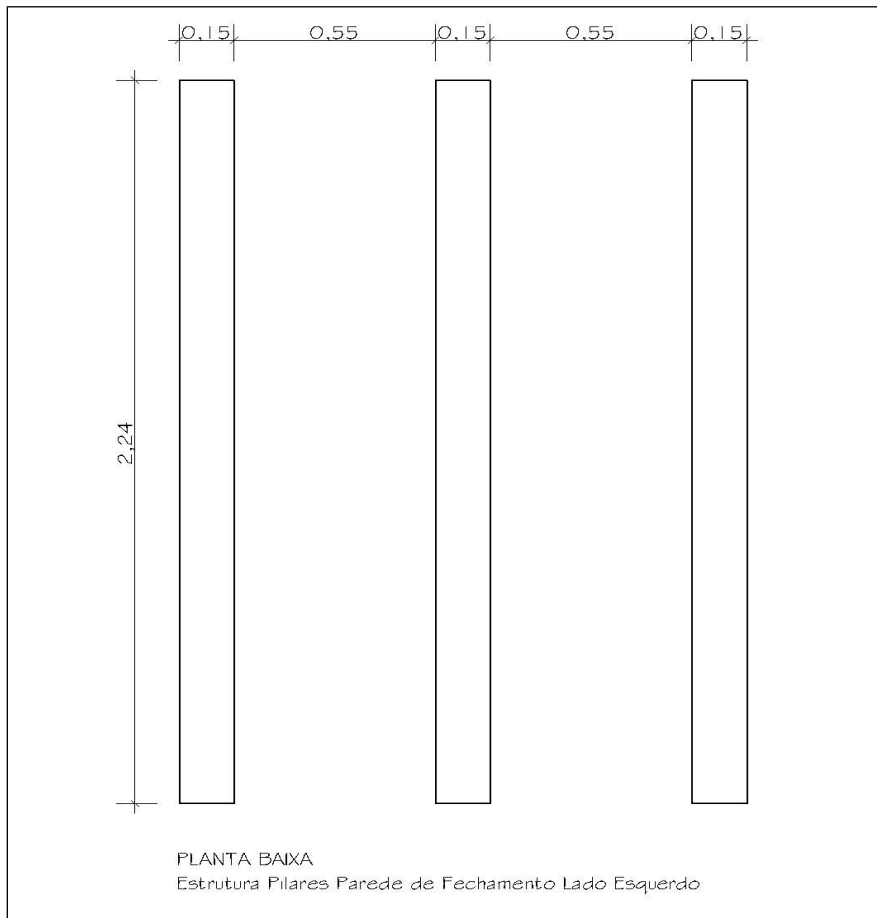
Estrutura do Piso: a estrutura do estande é composta pelo reforço do piso, com 3 vigas, com dimensão de 15 cm de base x 10 cm de espessura x 150 cm de altura, alinhadas verticalmente como mostra projeto abaixo:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, INDUSTRIA E COMERCIO – SMTIC**

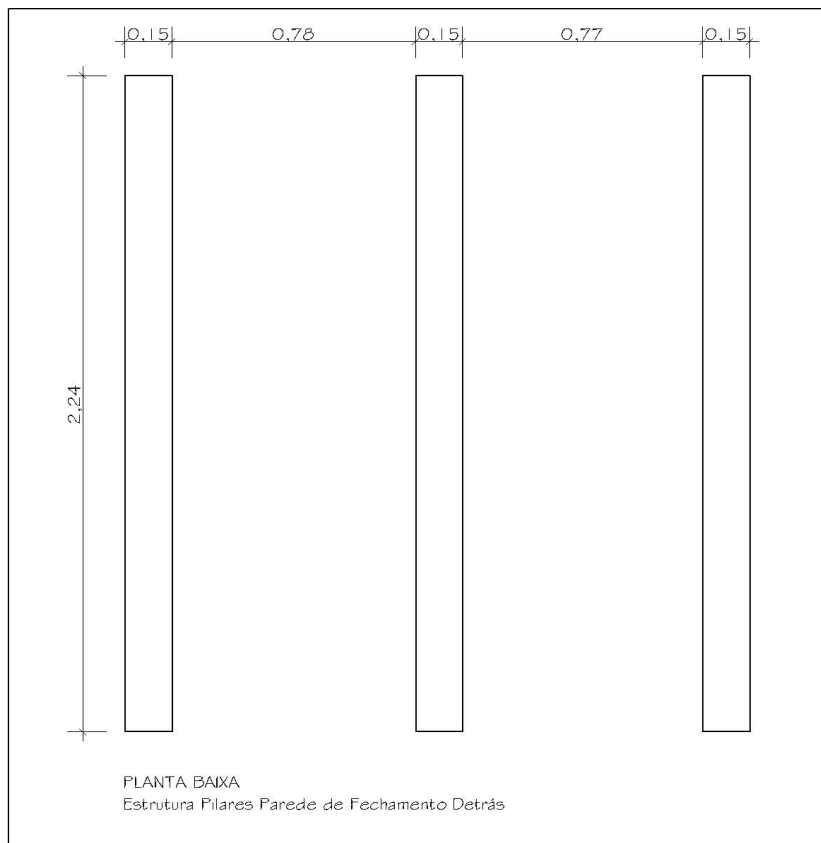
Estrutura da Lateral Esquerda: a estrutura será composta de 3 pilares com dimensões de 15 cm de base x 7 cm de espessura x 224 cm de altura, como mostra no projeto a seguir:



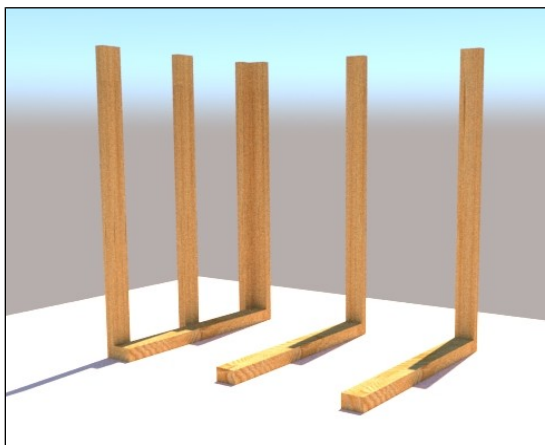


**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, INDUSTRIA E COMERCIO – SMTIC**

Estrutura De trás: a estrutura será composta de 3 pilares com dimensões de 15 cm de base x 7 cm de espessura x 224 cm de altura, como mostra no projeto a seguir:



Toda a parte estrutural será fixada desde o piso, até a altura final de 2,24 metros. Os pilares da estrutura de cima deverão ser pregados com as vigas do piso, obtendo o encaixe da parte de trás com a lateral esquerda.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, INDUSTRIA E COMERCIO – SMTIC**

Fechamento do Piso Deck: o fechamento do deck será feito de madeira com dimensões de 10 cm de base x 4 cm de espessura x 200 cm de comprimento, sendo colocado no sentido horizontal, como mostra no projeto.

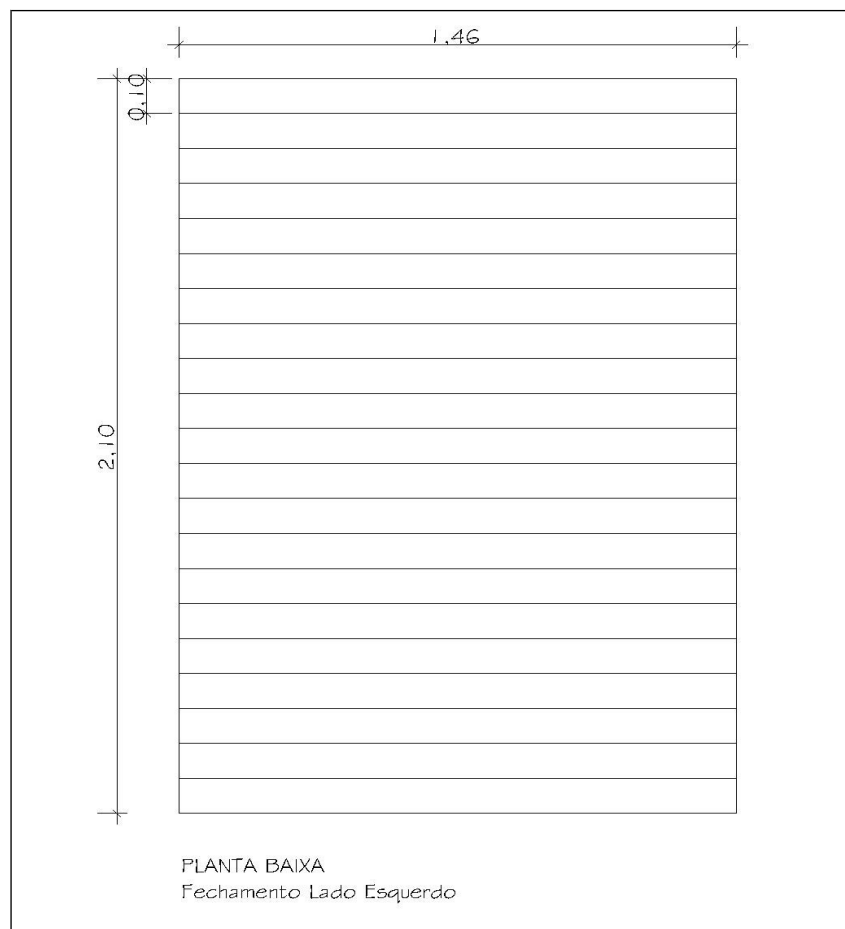


A quantidade de madeira para a construção do piso será de 15 unidades, com as dimensões citadas acima.

Fechamento Parede Lateral Esquerda: o fechamento da parede na lateral esquerda será realizado de madeira com dimensões de 10 cm de base x 4 cm de espessura x 146 cm de comprimento, sendo colocado no sentido horizontal, como mostra no projeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, INDUSTRIA E COMERCIO – SMTIC**

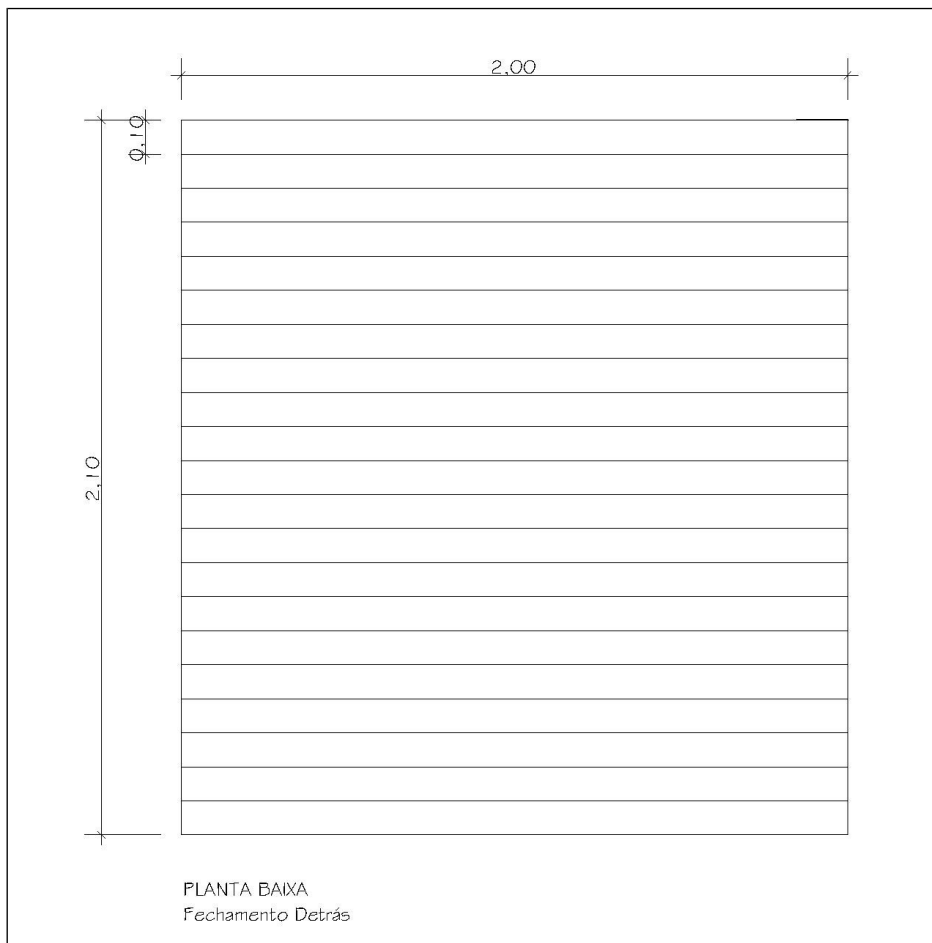


A quantidade de madeira para o fechamento lateral será de 21 unidades, com as dimensões citadas acima.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, INDUSTRIA E COMERCIO – SMTIC**

Fechamento Parede Detrás: o fechamento da parede detrás será realizado de madeira com dimensões de 10 cm de base x 4 cm de espessura x 200 cm de comprimento, sendo colocado no sentido horizontal, como mostra no projeto.

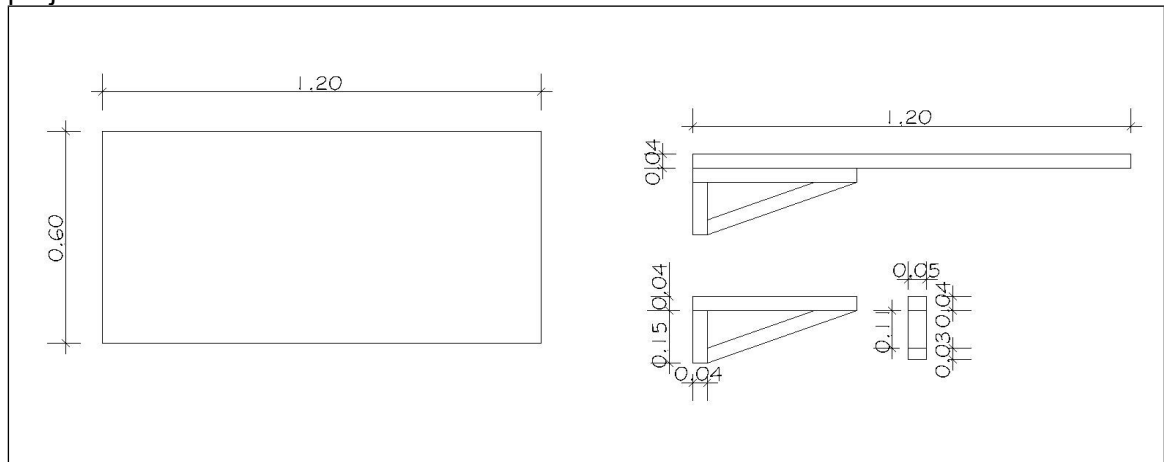


A quantidade de madeira para o fechamento lateral será de 21 unidades, com as dimensões citadas acima.

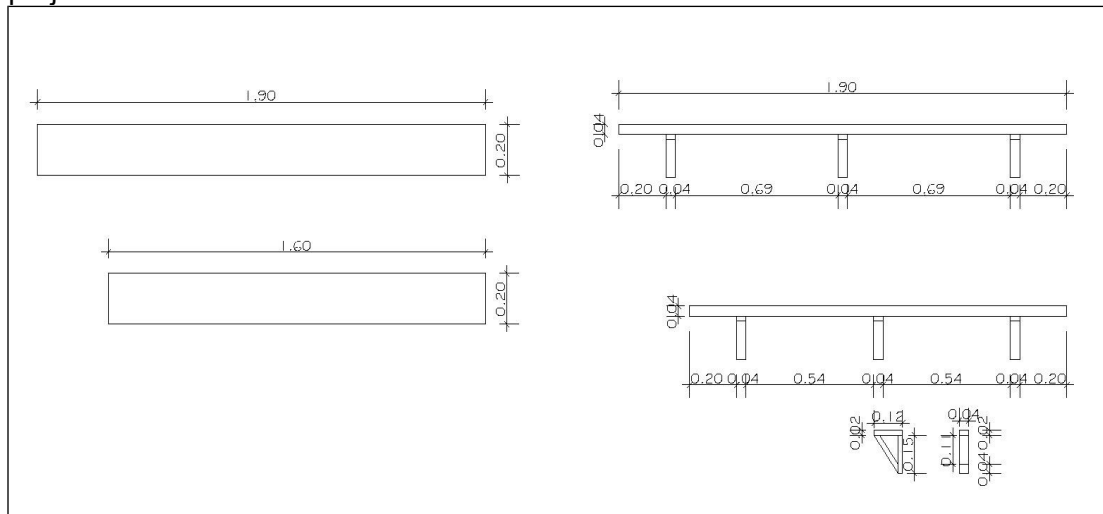


**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, INDUSTRIA E COMERCIO – SMTIC**

Mesa: a mesa ficará na parede do lado esquerdo a uma altura de 70 cm, sendo utilizado chapa de compensado no mesmo tom da madeira especificada neste documento, com dimensões de 60 cm de largura x 4 cm de espessura x 120 cm de comprimento, e duas mãos francesas, conforme projeto abaixo.

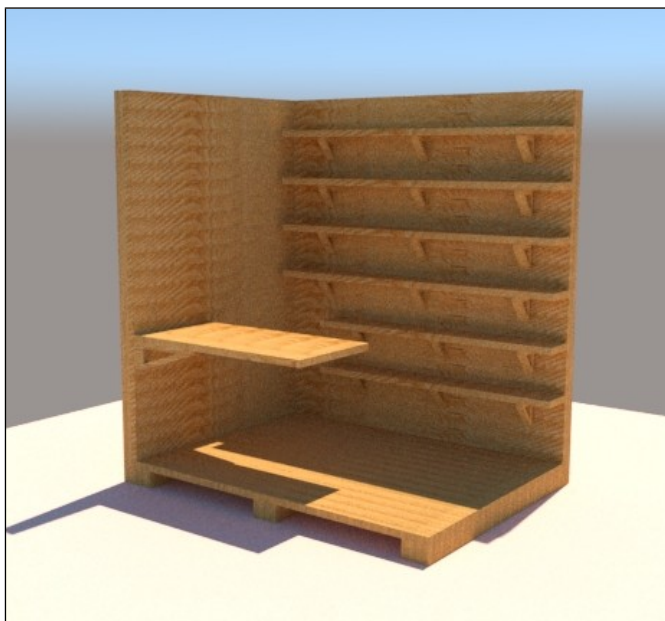


Prateleiras: serão construídas quatro prateleiras de 20 cm de base x 4 cm de espessura x 190 cm de comprimento, e duas prateleiras de 20 cm de base x 4 cm de espessura x 160 cm de comprimento, sendo que cada unidade de prateleira será apoiada em três mãos francesas, de acordo com projeto abaixo.



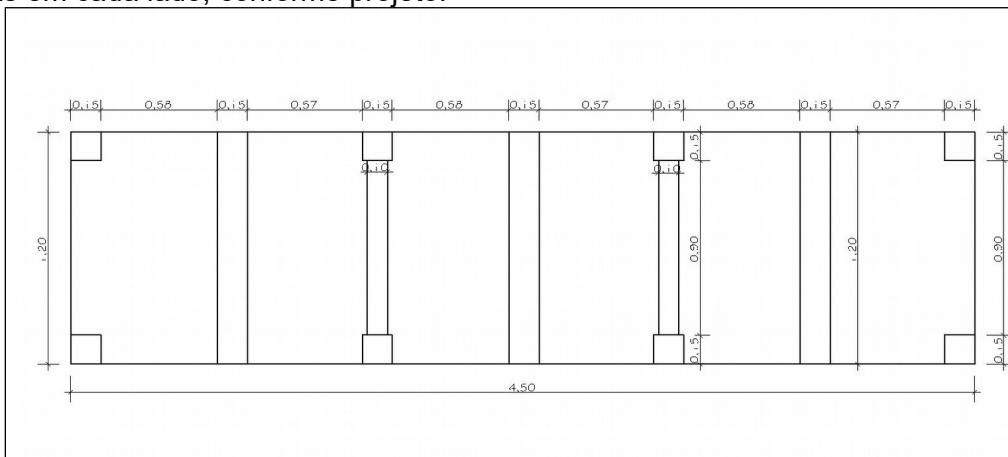
Projeto final Estande:





## 2.0 PROJETO ESTANDE BANCADA – PLANTA BAIXA

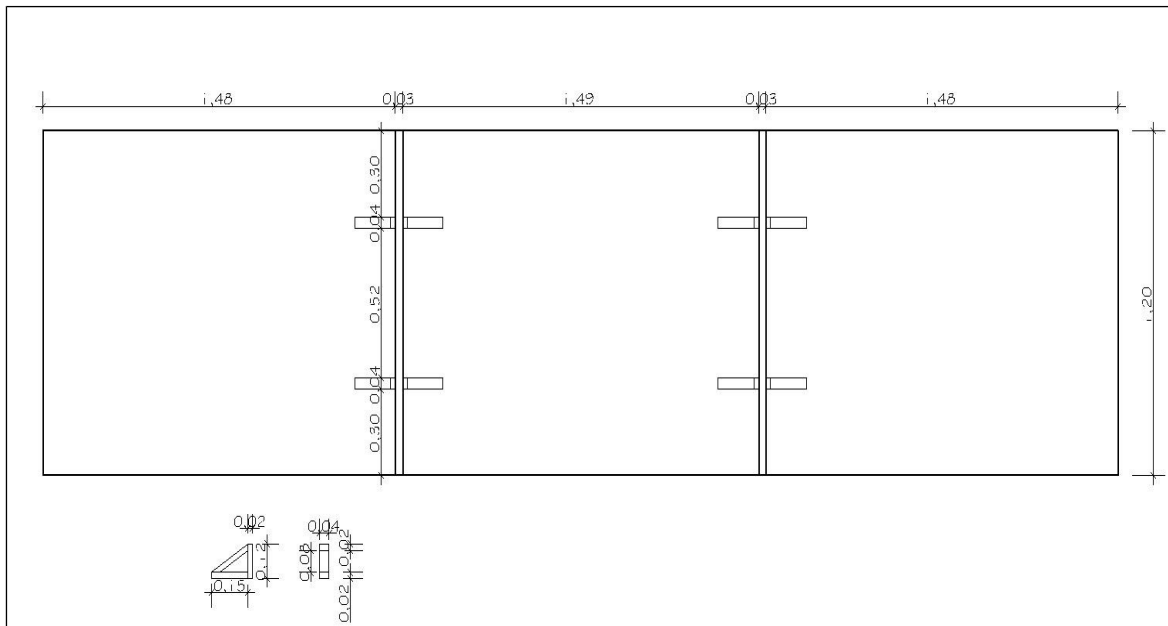
Estrutura da Bancada: na bancada será utilizado seis madeiras (pés) de dimensões 15 cm de base x 15 cm de espessura x 80 cm de altura, três madeiras de dimensões 15 cm de base x 4 cm de espessura x 120 cm de comprimento, duas madeiras com dimensões 10 cm de base x 4 cm de altura x 90 cm de comprimento. A divisão entre as bancadas será realizada com chapa de compensado no mesmo tom da madeira especificada acima, sendo reforçado com duas mãos francesas em cada lado, conforme projeto.



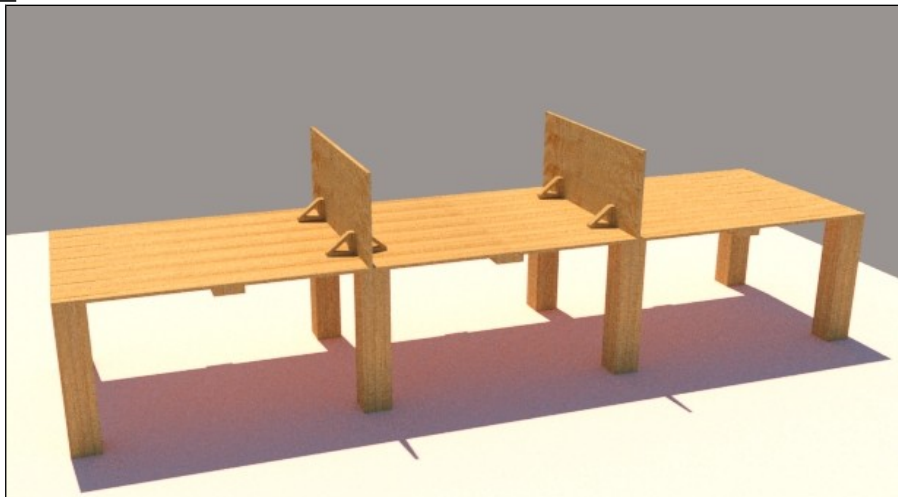
Mesa Bancada: para o tampo da mesa, serão necessárias seis madeiras com 20 cm de base x 4 cm de espessura x 450 cm de comprimento, disposto horizontalmente. A divisão entre as bancadas será realizada com chapa de compensado no mesmo tom da madeira especificada acima, podendo ser de 2 a 3 cm de espessura, sendo reforçada com duas mãos francesas em cada lado, conforme projeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, INDUSTRIA E COMERCIO – SMTIC**



Projeto Final:



### **3.0 CONDIÇÕES FINAIS**

O padrão dos stands deverá ser respeitado de acordo com as informações citadas acima, não havendo possibilidade de alteração pelo profissional habilitado que construirá o mesmo.